

Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 005721/2021

ABERTURA: 20/08/2021 - 12:02:11

REQUERENTE: GILSON GATTI

DESTINO: PLENARIO

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO PREFEITO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José R. de Souza
PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
Leitura	23 / 08 / 2021
CF	24 / 08 / 2021
Plenário -> Komite a defesa	20 / 09 / 2021
	_ / _ / _
	_ / _ / _
	_ / _ / _
	_ / _ / _
	_ / _ / _
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES "Palácio Legislativo "Antenor Elias"	_ / _ / _
ARQUIVA-SE EM 06/10/21	_ / _ / _
<i>José R. de Souza</i>	_ / _ / _
	_ / _ / _



COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

"APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO PREFEITO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Prefeito Municipal de Linhares, relativas ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Guerino Luiz Zanon.

Art. 2º. Este projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GILSON GATTI

Presidente

MANOEL MESSIAS CALIMAN

Relator

ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS

Membro



JUSTIFICATIVA

Por meio do Processo Administrativo TC nº 08688/2019-4, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo encaminhou a Câmara Municipal de Linhares/ES, por meio do ofício 003389/2020-1, a documentação relativa à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Linhares, em referência ao exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Guerino Luiz Zanon.

O referido procedimento tramita perante esta casa sob o n.º 004197/2020, e contém as seguintes peças técnicas:

- Relatório técnico n.º **00720/2019-9**;
- Instrução técnica conclusiva n.º **03508/2020-1**, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do exercício financeiro de 2018;
- Parecer do Ministério Público de Contas, opinando pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas referente ao exercício de 2018;
- **Parecer prévio TC-00077/2020-3** emitido pelo Plenário do Tribunal de Contas, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** das contas referente ao exercício de 2018;

Os documentos acima descritos compõem o procedimento de prestação de contas, além da manifestação da defesa e parecer da Comissão de Finanças.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 005721/2021


ABERTURA: 20/08/2021 - 12:02:11

REQUERENTE: GILSON GATTI

DESTINO: PLENARIO

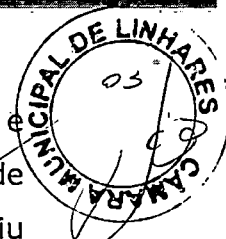
ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO: APROVA COM RESSALVAS AS CONTAS DO PREFEITO,
RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



Assim, diante das normas procedimentais estabelecidas no artigo 182 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão de Finanças reuniu-se, e, após análise criteriosa dos fatos e fundamentos, emitiu PARECER seguindo as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Espírito Santo, e conseqüente apresentação deste Projeto de Decreto pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Município de Linhares/ES** do exercício de 2018.


GILSON GATTI
Presidente da Comissão de Finanças


MANOEL MESSIAS CALIMAN
Relator


ALYSSON FRANCISCO GOMES REIS
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"



PROCESSO Nº 005721/2021

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2021

PROCEDÊNCIA: Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização.

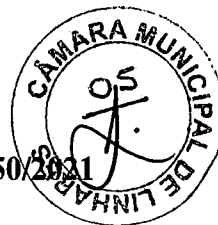
REDAÇÃO FINAL

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que aprova com ressalvas as Contas do Prefeito, relativas ao exercício de 2018, e dá outras providências.

O presente projeto foi aprovado em Plenário sem emendas, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares, 20 de setembro de 2021.

Edeyles Guinhasi De Deus De Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2021

Aprova com ressalvas as *Contas do Prefeito, relativas ao exercício de 2018*, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento e Fiscalização, a saber:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas do Prefeito Municipal de Linhares, relativas ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Sr. Guerino Luiz Zanon.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Linhares, 20 de setembro de 2021.

Edeles Guinhasi de Deus de Almeida
Assessora de Técnica Legislativa e Redacional